

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO N.º 17/2022

CRCAP

18 DE JULHO DE 2022

**Avaliação da Gestão de 2021
Auditoria Interna do Conselho Federal de
Contabilidade**

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 17/22

Tipo de auditoria: **Auditoria de Gestão**

Entidade auditada: **Conselho Regional de Contabilidade do Amapá**

Período da análise: **Janeiro a dezembro de 2021**

Gestor responsável pelas contas: **Contadora Tanúbia Neuza de Oliveira Barbosa**

Gestor do Regional: **Contador Salomão Dantas Soares**

1. INTRODUÇÃO

O Conselho Federal de Contabilidade e os Conselhos Regionais de Contabilidade foram criados como Entidade Fiscalizadora do Exercício Profissional, por meio do Decreto-Lei nº 9.295/46, de 27 de maio de 1946 e, de acordo com o artigo 3º: “*Terá sua sede no Distrito Federal o Conselho Federal de Contabilidade, ao qual ficam subordinados os Conselhos Regionais.*”, e tem como funções básicas o registro e a fiscalização da profissão contábil em todo território nacional, conforme os artigos 6º, 10 e 12, bem como a regulação dos Programas de Educação Continuada, instituído pela Resolução 1.370/2011.

Os trabalhos da Auditoria tiveram como delimitador o Manual de Auditoria do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.101/07; o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, aprovado pela Resolução CFC nº 1.161/2009; Resoluções do CFC e CRCs, Instruções de Trabalho e demais normas atinentes que delimitaram os fatores relevantes a serem observados na execução dos trabalhos.

A auditoria deu ênfase ao aspecto legal dos atos praticados, visando avaliar, de forma amostral, a gestão do Conselho Regional de Contabilidade, pelos processos e resultados gerenciais apresentados, mediante a confrontação entre uma situação encontrada com determinado critério técnico, operacional ou normativo.

O resultado preliminar da análise da auditoria foi enviado ao Conselho para suas considerações e/ou indicasse eventuais planos de ações que foram submetidas e apreciadas pela Câmara de Controle Interno do CFC no julgamento das contas anuais.

2. OBJETIVOS DOS TRABALHOS DA AUDITORIA

A Auditoria teve como objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos, bem como as informações contábeis, financeiras e operacionais da entidade. Foram analisados documentos que serviram de respaldo para a emissão deste relatório, visando à primazia da eficiência, eficácia e economicidade da gestão, avaliando se os recursos financeiros foram empregados de forma a atender o objetivo fim da entidade.

Em específico, a avaliação dos controles internos dos CRCs visa evitar possíveis procedimentos inadequados aplicados nas rotinas adotadas, quanto aos aspectos da segurança dos procedimentos, identificando fragilidades nos controles administrativos, de forma a avaliar o grau de relevância dos danos que possam provocar.

Os trabalhos desenvolvidos buscam também, prestar assessoramento à alta administração do Conselho Regional, de forma a contemplar o desenvolvimento de ações e soluções para um melhor desempenho dos atos administrativos, técnicos e operacionais.

3. ESCOPO DA AUDITORIA

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna para o exercício de 2021 foi:

1. Estrutura Legal e Normas
2. Plano de trabalho e orçamento - Avaliação dos indicadores
3. Execução da Receita e Financeiro
4. Execução da Despesa
5. Licitações e Contratos
6. Gestão de Pessoal
7. Bens Patrimoniais
8. Fiscalização
9. Registro
10. Eventos e Desenvolvimento Profissional
11. Informática
12. Monitoramento / Follow-up

Na execução dos trabalhos, a auditoria deu ênfase a verificação dos controles e procedimentos administrativos, às normas aprovadas, ao controle da receita, aos processos de contratação, bem como os respectivos contratos firmados, a verificação do controle de bens patrimoniais e seus registros contábeis, a averiguação das despesas, a conformidade da gestão de pessoal, e demais controles relacionados as atividades fins de Fiscalização, Registro e Desenvolvimento Profissional, além de verificar os procedimentos relacionados à segurança de dados na área de Informática.

4. RESULTADOS DOS EXAMES/CONSTATAÇÕES

4.1 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – ESTRUTURAS LEGAL E NORMAS

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente a Estruturas Legal e Normas para o exercício de 2021 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Verificar a existência de controle de todos os atos editados e em vigor no período auditado;
- b) Verificar a divulgação dos atos, quando couber, no Diário Oficial do Estado ou no Diário Oficial da União e no Portal da Transparência, em atendimento ao Princípio da Publicidade e a Resolução CFC nº 1.000/04 e suas alterações;
- c) Verificar se o ato praticado pela entidade feriu alguma lei ou norma e se está de acordo com as finalidades dos Conselhos de Contabilidade; e,
- d) Verificar se há regulamentação de fiscalização de contratos e se está aderente à IN MPDG nº 05/2017;
- e) Verificar se estão realizando a divulgação do Portal da Transparência e Acesso à Informação;
- f) Verificar se o Regional estabeleceu as práticas de governança estabelecida pelo CFC. Nesse ciclo serão avaliadas as medidas adotadas.

4.1.1 Monitoramento do Plano Anual de Contratações

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? Não

Na análise do Plano Anual de Contratações (PAC), verificou-se que não há monitoramento e controle das alterações realizadas, de forma que não há justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e sua posterior aprovação pela autoridade competente.

Ressalta-se que a elaboração do PAC tem por objetivo promover melhorias no planejamento das contratações, evitando fracionamentos de gastos; a gestão da aplicação dos recursos públicos; avaliação das oportunidades de ganhos de escala; dar publicidade das contratações a serem realizadas; distribuição das contratações de forma mais isonômica durante o exercício, evitando gargalos da equipe de licitações em determinados meses do ano; maior transparência à sociedade do que se pretender contratar, dentre outros benefícios.

Portanto, por meio de um calendário de licitações, construído a partir do Plano Anual de Contratações, se obtém maior previsibilidade na gestão, primando-se pelo cumprimento de prazos e pela melhor alocação da força de trabalho.

Daí surge a necessidade de reuniões periódicas de acompanhamento, com a presença das áreas demandantes envolvidas, de forma a justificar as possíveis modificações a serem realizadas no plano, bem como, para acompanhamento do cumprimento dos prazos.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa e se for o caso, cópia da evidência):

Em 2021 não houve de fato o rigor no monitoramento e atualização do PAC, pois o entendimento era de que teria apenas que realizar os procedimentos iniciais de construção do mesmo, no entanto, a partir do ano de 2022, adotamos os procedimentos de acompanhamento e atualizações das contratações/aquisições que não estão contempladas no PAC, ou seja, ao surgir a necessidade da aquisição/contratação no decorrer do exercício e os procedimentos legais estão sendo adotados para inclusão no PAC.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

Será verificado no próximo ciclo de auditoria o cumprimento da recomendação.

4.2. PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – PLANO DE TRABALHO E ORÇAMENTO -AVALIAÇÃO DOS INDICADORES

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente Avaliação dos Indicadores para o exercício de 2021 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC.

- g) Avaliar o cumprimento das metas estabelecidas para os indicadores;
- h) Verificar se os percentuais estabelecidos para os indicadores não estão subavaliados;
- i) Verificar a confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para coleta, processamento e divulgação é transparente e fidedigna; e
- j) Verificar se as fontes dos dados utilizados para preenchimento dos indicadores estão armazenadas em arquivo eletrônico de fácil acesso;

4.2.1 Meta dos indicadores

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? Não

Na análise das respostas do item “P1” do Questionário de Indicadores, o CRC respondeu que atendeu parcialmente as metas dos indicadores, e não houve a informação das ações adotadas para os indicadores cujas metas não foram alcançadas.

Verificou-se que o Regional não atingiu a meta de 07 (sete) indicadores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

INDICADOR	META	RESULTADO	DESEMPENHO
INDICADOR N.º 7 - Ética na profissão: Este índice permite avaliar o percentual de penalidades aplicadas no exercício corrente em relação ao número de processos julgados no exercício corrente. Resposta: <i>O fiscal aprovado no concurso público tomou posse em setembro de 2021, precisou passar por treinamento e o sistema da fiscalização por atualizações, não restando tempo suficiente para o cumprimento das Metas.</i>	50%	0,00%	0,00%
INDICADOR N.º 11 - Índice de inadimplência profissional – geral: O indicador permite avaliar o percentual geral de inadimplência de anuidades, multa de infração e multa de eleição dos profissionais, acumulada até o exercício atual. Resposta: <i>Mesmo na pandemia, o setor de cobrança da regional fez uma força tarefa no exercício de 2021 e com isso não precisamos pedir auxílio financeiro do CFC, no entanto o índice de cobrança continua alto, o que estamos trabalhando exaustivamente para melhorar.</i>	40%	46,32%	0,00%
INDICADOR N.º 17 - Tempo médio de julgamento de processos de fiscalização: O indicador permite avaliar o percentual de processos julgados dentro do prazo. Resposta: <i>O fiscal aprovado no concurso público tomou posse em setembro de 2021, precisou passar por treinamento e o sistema da fiscalização por atualizações, não restando tempo suficiente para o cumprimento das Metas.</i>	50%	0,00%	0,00%
INDICADOR N.º 18 - Índice de realização de diligências geral: Este índice permite avaliar a variação percentual do total de diligências realizadas em relação à quantidade total de diligências previstas para o exercício. Resposta: <i>O fiscal aprovado no concurso público tomou posse em setembro de 2021, precisou passar por treinamento e o sistema da fiscalização por atualizações, não restando tempo suficiente para o cumprimento das Metas.</i>	50%	8,13%	16,25%
INDICADOR N.º 23 - Grau de eficiência orçamentária: Este índice permite avaliar o percentual da execução da despesa em relação à realização da receita. Resposta: <i>Muito embora tenha existido esforço extra na arrecadação, a receita foi utilizada para manutenção do conselho e despesas correntes</i>	95%	98,59%	70,01%
INDICADOR N.º 26 - Índice de renovação do parque de informática: Esse indicador permite avaliar o percentual de equipamentos trocados a cada ano, sendo desejável que o CRC atinja como meta anual 20%. Resposta: <i>A Regional solicitou adesão ao Projeto de Renovação do Parque de Informática, no entanto, não havia orçamento e nem tempo hábil para realização de todo o processo de aquisição, conforme as Leis vigentes.</i>	33%	2,67%	8,08%
INDICADOR N.º 29 - Taxa de desligamento: Este índice permite avaliar o percentual da taxa de desligamento do quadro de funcionários. Resposta: <i>Os valores apresentados, não correspondem ao indicador 29, uma vez que o indicador 29 foi alcançado.</i>	20%	23,14%	0,00%

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa com a evidência):

Os índices dos indicadores mencionados estão sendo melhor trabalhados para que sejam atingidas as metas estabelecidas no SGI.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

Recomenda-se que o Regional estabeleça rotina de monitoramento dos indicadores durante o exercício e, caso sejam identificadas situações de possível não atingimento da meta, defina e implemente plano de ação, de forma preventiva.

4.2.2 Estabelecimento de metas subavaliadas

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? Não

Na análise do relatório de indicadores para o exercício de 2021 constatou que o Regional estabeleceu meta subavaliada para o Indicador 13 - Índice de despesas com pessoal. Esse índice tem como objetivo avaliar o percentual da despesa de pessoal e encargos em relação ao total da receita líquida, e constatou-se que foi estabelecido uma meta de comprometimento de até 90% da receita líquida do Regional com despesa de pessoal e foi alcançado um percentual de 77,73%. Essa situação também foi observada no Indicador 10 – Ampliação da Receita de Contribuição, onde foi estabelecido um percentual de crescimento de 0,10%.

O objetivo do estabelecimento de indicadores é o de aperfeiçoar a gestão e o seu uso consiste é uma importante ferramenta de gestão, pois permite a transparência na divulgação de resultados, garante o alinhamento dos esforços por meio do estabelecimento de linguagem e objetivos comuns e define critérios objetivos reconhecidos pela instituição. Quando se fixa um indicador com metas subavaliadas o seu objetivo é perdido e não serve para melhorar o ambiente de gestão de nenhuma entidade.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa com a evidência):

As metas são estabelecidas de acordo com as particularidades da regional, no entanto para o exercício de 2021 a regional teve um aumento de receita acima do previsto, em virtude das ações de cobrança implantadas.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

As metas dos indicadores devem ser desafiadoras, de forma a impulsionar as ações e de contribuir na alavancagem dos resultados.

Uma meta pouco desafiadora pode ocasionar uma gestão acomodada do processo acomodada e com baixos resultados.

Portanto, recomenda-se o estabelecimento de metas em que o Conselho repense os processos e atividades a serem executados a fim de torná-los mais eficientes.

Será verificado no próximo ciclo de auditoria o cumprimento da recomendação.

4.3. PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – LICITAÇÕES E CONTRATOS

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente a Licitações e Contratos para o exercício de 2021 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC, e relacionados aos processos de contratação/aquisição do Conselho.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Verificar se os processos de licitação estão de acordo com os ditames da legislação aplicada e jurisprudência;
- b) Verificar se os processos de dispensa e de inexigibilidade estão de acordo com os ditames da legislação aplicada e jurisprudência;
- c) Verificar se ocorreu ausência de licitação nos casos cabíveis;
- d) Verificar se existe indício de fuga de licitação ou a realização de processo licitatório sem observância do disposto na legislação federal sobre licitação, vigente à época, inclusive no que se refere à habilitação e ao cadastro;
- e) Verificar se ocorreu direcionamento para prestador/fornecedor nos processos licitatórios;
- f) Verificar se os editais possuem cláusulas restritivas que impeçam a igualdade de condições dos participantes na licitação;
- g) Verificar se os processos contêm indícios de que foram montados, feitos posteriormente à realização da contratação;
- h) Verificar se os processos estão acompanhados do parecer do jurídico, quanto à correta modalidade de licitação ou dispensa/inexigibilidade;
- i) Verificar se foram realizadas as publicações dos editais de convocação;
- j) Verificar se foram respeitados os limites de licitação;
- k) Verificar se o ato de nomeação da comissão de licitação está adequado e dentro do prazo;
- l) Verificar se nos processos constam a adequada especificação do objeto, contendo seus elementos característicos (sem indicação de marca), a especificação das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e a provável utilização pela entidade;
- m) Verificar se há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas;
- n) Verificar se possui justificativa e motivação para contratação (emitida pela autoridade competente);
- o) Verificar se estão identificados os objetos contratuais e os seus elementos característicos;
- p) Verificar se o contrato contempla o regime de execução ou o modo de fornecimento;
- q) Verificar se, no caso de alteração do valor inicialmente contratado, decorrente do incremento ou redução da obra, serviço ou fornecimento, o mesmo valor manteve-se dentro dos limites estabelecidos na legislação;
- r) Verificar se a execução do contrato foi acompanhada e fiscalizada por um representante ou comissão da entidade pública especialmente designada, e se há designação do gestor do contrato;

- s) Verificar se há publicação no Diário Oficial dos atos administrativos caracterizados como necessários e imprescindíveis à sua legitimação e se ocorreu dentro do prazo legal;
- t) Verificar se, quando executado o contrato, o seu objeto foi recebido;
- u) Verificar se há termo aditivo para os casos de renovação ou prorrogação;
- v) Verificar se existe contrato com cláusula indicando que este é por tempo indeterminado;
- w) Verificar se o contrato foi originado de um processo de licitação; se não, verificar qual o motivo.

Para a análise das contratações foi realizada amostragem de auditoria dos processos de aquisição do período auditado por meio das informações prestadas pelo Regional, com segue:

Ordem	Nº do Processo	Modalidade de Licitação	Objeto da Contratação	Valor
1	2021/000008	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) COMPUTADOR	R\$ 4.680,00
2	2021/000011	DISPENSA DE LICITAÇÃO	CAMPANHA DO DIA DO CONTABILISTA 2021	R\$ 12.538,62
3	2021/000014	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO	R\$ 3.879,00
4	2021/000016	INEXIGIBILIDADE	PALESTRANTE XI ENCONTRO DOS CONTABILISTAS, EMPRESÁRIOS E ACADÊMICOS CONTÁBEIS DO AMAPÁ	R\$ 1.548,48
5	2021/000019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	AQUIS. MAT. DE LIMPEZA, CONSUMO E EXPEDIENTE	R\$ 7.338,13
6	2021/000029	DISPENSA DE LICITAÇÃO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICOS PARA INSTALAÇÃO DE REFLETORES E OUTROS NA SEDE DO CRCAP	R\$ 3.131,60
7	2021/000031	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SERVIÇOS DE AMBIENTAÇÃO/ORNAMENTAÇÃO	R\$ 2.300,00
8	2021/000032	DISPENSA DE LICITAÇÃO	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO	R\$ 4.950,00
9	2021/000020	CHAMAMENTO PÚBLICO	CHAMAMENTO PUBLICO LEILOEIRO	-
10	2021/000027	PREGÃO ELETRÔNICO	AQUISIÇÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ 61.672,44
11	2021/000028	PREGÃO ELETRÔNICO	PLANO DE SAUDE	Deserto
12	2021/000023	LEILÃO	LEILÃO DE VEÍCULO OFICIAL	-----
Total				R\$ 102.038,27

4.3.1 Ausência de estudos preliminares

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? Não

Não foram realizados estudos preliminares para avaliar a real necessidade da contratação, contendo os requisitos necessários ao atendimento da demanda nos processos de dispensa e por inexigibilidade de licitação, conforme previsão do §1º do art. 20 da IN 05/2017. Ressalta-se, ainda, que a elaboração dos estudos técnicos preliminares tem fundamentação no art. 6º da Lei 8.999/1993 c/c art. 9º do Decreto nº 5.450/2005, como segue:

Projeto Básico: Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços

objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Termo de Referência: Art. 9º, parágrafo segundo, do Decreto nº 5450/2005 – o termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa e se for o caso, cópia da evidência):

Dos achados, temos a informa e justificar que já estão sendo realizados os estudos preliminares e termos de referência nos processos licitatórios e o CRCAP está gradativamente se adequando, após os treinamentos ofertados e em parcerias de CFC, em que proporcionou que o responsável das Licitações fizesse treinamento e passou a realizar inclusive de meios eletrônicos e licitação eletrônicas.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

O Regional informa que adotou medidas para incluir os estudos preliminares nas suas contratações, entretanto, como não houve o envio de evidências, será verificado no próximo ciclo de auditoria o cumprimento da recomendação.

4.3.2 Ausência de justificativa das quantidades a serem adquiridas

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? Não

Na análise do processo de aquisição de materiais de limpeza, de consumo e de expediente, listado no item 5 do quadro 5.1, não consta memória de cálculo com o estudo das quantidades a serem adquiridas, nem constam relatórios que permitam avaliar se o volume adquirido será suficiente de forma a evitar sobras ou falta de materiais.

A elaboração dos estudos técnicos preliminares, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação, permite que a Administração melhore a gestão de suas aquisições. Ressalta-se que a ausência de um bom estudo pode ocasionar que a contratação não produza resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos (financeiro, pessoal) ou levando à impossibilidade de contratar com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.

Apesar de não ser obrigatória a sua utilização, a nova Lei das Licitações reforça essa necessidade de estudos em seu artigo 18 (Lei 14.133/2021), em que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, onde a necessidade da contratação deve estar fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido, devendo esse estudo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa e se for o caso, cópia da evidência):

Quanto as quantidades e necessidades do CRCAP, existe estimativa levando em conta a estrutura e as demandas anuais. Informamos que as áreas técnicas já vem realizando treinamento para se adequar as alterações da nova Lei de Licitações, inclusive com realização de planejamento e utilizando-se da plataforma www.comprasnet.gov.br e seu banco de preços para seguir os ritos necessários na instrução e processos de aquisição/contratação.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

O Regional informa que adotou medidas para adequar suas contratações, entretanto, como não houve o envio de evidências, será verificado no próximo ciclo de auditoria o cumprimento da recomendação.

4.3.3 Pesquisa de preços e mapa comparativo de preços

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? N/A

Na análise das cotações de preços para contratação por dispensa de licitação listadas nos itens de 1 a 8, verificou-se que as pesquisas de preços para elaboração do orçamento estimativo foram realizadas somente com fornecedores. Ressalta-se que de acordo com §1º art. 5º da IN 73/2020 do Ministério da Economia, as pesquisas de preços deverão ser prioritariamente realizadas no Painel de Preço e aquisições e contratações similares de outros entes públicos.

Considerando as informações do achado de auditoria apresentado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar a questão ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa e se for o caso, cópia da evidência):

As pesquisas de preços encontram-se nos processos licitatórios pois o CRCAP justifica que já vem realizando as consultas de preços locais e agora com a utilização do comprasnet.gov.br e a ajuda do painel de preços do Ministério da Economia, onde vem sendo utilizado, bem como informamos que nas contratações de palestrantes existem cadastro prévio com valores previsto e Resolução própria.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

O Regional informa que adotou medidas para adequar as pesquisa de preços à legislação, entretanto, como não houve o envio de evidências, será verificado no próximo ciclo de auditoria o cumprimento da recomendação.

4.4 PROCEDIMENTO DE AUDITORIA – SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

O escopo dos trabalhos da Auditoria Interna referente ao Sistema de Tecnologia e Informação para o exercício de 2021 foi com base nos critérios estabelecidos no Planejamento Geral e Específico da Auditoria Interna do CFC.

A verificação foi realizada de acordo com os seguintes critérios:

- a) Verificar se há algum procedimento para segurança dos dados do Regional.
- b) Verificar se os recursos de desenvolvimento dos sistemas, atende os requisitos de Governança e Gestão.
- c) Renovação do parque de informática.

4.4.1 Segurança de Dados constantes nos Sistemas de Tecnologia e Informação

Recorrente (Sim/Não): Não

Caso afirmativo, em quais Relatórios? Não

Na análise das respostas do Questionário de Informática, no tocante a segurança dos dados de tecnologia da informação, tecemos as seguintes conclusões:

- a) Não há um plano de Segurança que contemple a prevenção e a detecção de sinistros de forma objetiva e clara.
- b) Não existem procedimentos quanto a instalação e proteção dos equipamentos de TI, inclusive contra falta de energia elétrica e outras interrupções provocadas por falhas das utilidades, segurança do cabeamento, manutenção de equipamentos, segurança de equipamentos fora das dependências da instituição, etc.
- c) O conselho não adota programa de treinamento específico para a área de segurança de sistemas.
- d) Necessidade de controle patrimonial dos softwares e hardwares existentes, através de inventários periódicos.

Considerando as informações do achado de auditoria demonstrado, o CRC deverá apresentar justificativa e/ou as medidas adotadas para sanar as questões ou evitar novas ocorrências.

Resposta do Regional (justificativa com a evidência):

Foi instituída a Política de Privacidade do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá que pode ser consultado através do link: <https://crcap.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Politica-de-Privacidade-do-CRCAP.pdf> e ainda a Política de Privacidade de Eventos do CRCAP, que pode ser consultada através do link: <https://crcap.org.br/wp-content/uploads/2021/10/Politica-de-Privacidade-de-Eventos.pdf>

Os setores e comissões de trabalho envolvidos no sistema de Tecnologia da Informação e LGPD, estão adotando procedimentos de segurança dos dados e com a renovação do Parque de Informática, através do Projeto 5022 do CFC, teremos condições de reestruturar demais suportes de segurança nos equipamentos que atendem os setores.

Análise da Manifestação do Regional pela CCI/CFC

Recomenda-se que o Regional estabeleça plano de ação em relação aos procedimentos e aquisições que deverão ser realizadas ainda no exercício de 2022.

Será verificado no próximo ciclo de auditoria o cumprimento da recomendação.

5. CONCLUSÃO

Verifica-se pelo resultado dos trabalhos da auditoria que o CRC, de maneira geral, adota procedimentos de controles em relação aos itens do escopo avaliados, entretanto, pelo conteúdo dos achados de auditoria, existem alguns pontos de controle que precisam ser aperfeiçoados.

Nesse sentido, é necessário que o Regional aprimore as atividades relacionadas aos procedimentos de contratação e governança e indicadores.

Ressalta-se ainda que alguns achados constantes da Nota de Auditoria n.º 18/2022 foram atendidos pelo Regional, e portanto, não houve a necessidade de inclusão no Relatório de Auditoria final.

Submetemos o presente relatório à consideração superior da Câmara de Controle Interno do CFC.

Brasília-DF, 18 de julho de 2022.

Contador Dirceu Martins Batista Junior
CRC-DF n.º 011.845/O-3

Aprovado por

Contadora Jaqueline Rodrigues Portela Elmiro
Coordenadoria de Controle Interno do CFC
CRC-DF n.º 9.773/O-5